

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4279  
DE 29 DE MAIO DE 2012

**ADMITE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PRECÁRIO, O TRÂNSITO NAS VIAS TERRESTRES ABERTAS À CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MAN LATIN AMERICA QUE INTEGRARÃO A FROTA OFICIAL DE TRANSPORTE DA RIO + 20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo nº E-12/590116/2012;

**CONSIDERANDO** os termos da correspondência da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, datada de 23 de maio do corrente ano, comunicando a parceria com o Programa para o Desenvolvimento das nações Unidas – PNUD, através do Ministério das Relações Exteriores, na qual a empresa será fornecedora oficial de transportes da **RIO + 20**, que será realizadas no Rio de Janeiro, de 13 a 23 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** que os veículos, 18(dezoito) ônibus com tecnologias mais amigáveis ao meio ambiente, como veículos flex Diesel/GNV e veículos movidos a diesel de cana de Açúcar, embora já adequadas à nova legislação de emissão de poluentes, não tiveram seus processos de homologação de carrocerias concluídos e não foram ainda registrados e emplacados;

**CONSIDERANDO** a importância do **RIO + 20** e a necessidade de providências administrativas para o êxito de sua realização,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir, no âmbito de sua competência e em caráter excepcional e precário, entre os dias 13 e 23 de junho de 2012, o trânsito nas vias terrestres abertas à circulação do **Estado do Rio de Janeiro** dos veículos de propriedade da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, que integrarão a frota oficial de transporte da **RIO + 20**.

**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º não exime a responsabilidade civil e criminal da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, de seus dirigentes, empregados e colaboradores a qualquer título pelos prejuízos que porventura sejam causados ao patrimônio público ou a terceiros, na forma do que dispõe a legislação.

**Art. 3º** - A relação dos chassis dos veículos a que se refere o Art. 1º constitui o Anexo desta Portaria.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012  
**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente

**ANEXO A PORTARIA 4279 DE 29 DE MAIO DE 2012**

**Examinadores Designados**

MODELO	CHASSI	ANO	ENCARROÇADOR	QUANTIDADE/MODELOS	
VW 18.330 OT	9532Y82Z2CR246393 9532Y82Z1CR247518	2012/2012	Irizar	2 x Century Luxury	
	9532Y82Z1CR247504 9532Y82Z6CR244436	2012/2012	Irizar	2 x Century Premium	
	9532Y82Z4CR245973 9532Y82Z3CR246080	2012/2012	Irizar	2 x PB	
	9532Y82Z3CR242661 9532Y82Z5CR244394 9532Y82Z9CR244642 9532Y82ZXCR241622	2012/2012	Irizar	4 x Century Luxury	
	9532Y82Z3CR243681 9532Y82Z6CR246896	2012/2012	Irizar	2 x PB	
	9532Y82ZXCR238803	2012/2012	Irizar	1 x PB	
	VW 17.280 OT	9532582Z5CR242685 9532582Z1CR243865	2012/2012	Marcopolo	2 x G7 Viaggio 1050
	VW 17.280 OT Diesel/GNV	9532582Z6CR236930 9532582Z2CR236214 9532582Z2CR235953	2011/2012	Marcopolo	3 x Viaggio 1050